



EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 /GS/SEDUC/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INTERIORIZAÇÃO DESTINADAS A PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS EM ZONAS RURAIS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.

O (A) DIRETOR (A) DA DIRETORIA REGIONAL OU METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 50, de 1º de outubro de 1998, na Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, na Lei Estadual nº 11.668, de 11 de janeiro de 2022, no Decreto nº 1.293, de 15 de fevereiro de 2022, e na Lei nº 13.235, de 10 de março de 2026, torna pública a retificação do Anexo da minuta constante no edital nº 06/2026/GS/SEDUC/MT, publicado no Portal PAS em 30 de março de 2026.

1. A presente retificação decorre da necessidade de adequação das disposições relacionadas à concessão da Bolsa Interiorização, no âmbito do referido edital, destinadas às Diretorias Regionais e Metropolitana de Educação, visando assegurar o adequado atendimento às unidades escolares contempladas, bem como ampliar as oportunidades de participação dos profissionais da educação da rede pública estadual e promover ajustes na forma de oferta das ações previstas.

1.1. As modificações promovidas por esta retificação encontram-se elencadas nos itens a seguir e passam a integrar o conteúdo normativo do Edital original.

2. Fica alterada a disposição constante no item 2.2.

ONDE SE LÊ

2.2. A seleção dos profissionais para atuação nas unidades escolares elegíveis deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

- I. Professor Regente;
- II. Equipe Gestora.

LEIA-SE:

2.2. A seleção dos profissionais para atuação nas unidades escolares elegíveis ficará a cargo das Diretorias Regionais de Educação – DREs e da Diretoria Metropolitana de Educação – DME, que deverão realizar a análise dos candidatos para fins de concessão da bolsa, observando os critérios estabelecidos neste edital.

3. Fica alterada a disposição constante no item 5.2

ONDE SE LÊ:



5.2. Para fins de concessão da Bolsa, deverá ser comprovado que o profissional necessita de deslocamento diário por não residir na localidade da unidade escolar.

LEIA-SE:

5.2. Para fins de concessão da Bolsa Interiorização, deverá ser comprovada a necessidade de deslocamento do profissional, especialmente quando não residir na localidade da unidade escolar, devendo ser considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. Maior distância entre a residência do candidato e a unidade escolar;
- II. Maior tempo de deslocamento até a unidade escolar;
- III. Ausência de transporte público ou oferta insuficiente, assim entendida como aquela que não atende adequadamente aos horários ou ao trajeto necessário até a escola;
- IV. Necessidade de utilização de mais de um meio de transporte;
- V. Condições difíceis de acesso, como estradas não pavimentadas, de difícil trafegabilidade ou que se agravem em determinados períodos (ex.: chuvas);
- VI. Maior dificuldade de acesso à unidade escolar, considerando as condições reais de deslocamento do candidato.

4. Fica suprimida a disposição constante no item 9.1, inciso I:

ONDE SE LÊ:

9.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior distância de deslocamento entre o local de residência do candidato e a unidade escolar para a qual foi selecionado.

LEIA-SE:

9.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior tempo de serviço no Estado, para os profissionais efetivos, a partir do ingresso;
- II. Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9.2. Para os profissionais contratados temporariamente, caso persista o empate, será considerado o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês, ano e horário de nascimento.

5. Esta retificação entra em vigor na data da sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº 006/2026/GS/SEDUC/MT.

Cuiabá, 06 de abril de 2026.

Flávia Emanuelle de Souza Soares

Secretária Adjunta Executiva de Estado de Educação